

jurídico funcional de origem, posição remuneratória 7.ª e nível 35 da carreira/categoria de técnico superior, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos reportados à data do despacho.

27 de abril de 2017. — O Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto*.

310462887

### Despacho n.º 4335/2017

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, diploma que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento, as Comissões Diretivas dos Programas Operacionais Regionais exercem as competências nessa norma previstas;

Considerando que nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, as Comissões Diretivas podem delegar nos respetivos presidentes, com exceção da competência para aprovar candidaturas, as competências atribuídas;

Considerando que por questões de operacionalidade, economia e eficácia a Comissão Diretiva do POR Lisboa 2020 pretende que determinadas competências sejam delegadas no respetivo Presidente;

1 — A Comissão Diretiva do POR Lisboa 2020 deliberou, por unanimidade, em 13 de março de 2017, delegar, ao abrigo de previsto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo conjugado com o n.º 2 do artigo 27.º Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, no seu Presidente Engenheiro João Pereira Teixeira, as seguintes competências previstas nas alíneas a), b) e d) da dd) do n.º 1 do artigo 27.º do acima referido decreto-lei:

a) Propor, no âmbito de cada tipologia de investimentos suscetível de financiamento pelo PO, regulamentação específica e orientações técnicas, administrativas e financeiras relativas às candidaturas a financiamento pelo PO, ao processo de apreciação das candidaturas e ao acompanhamento da execução das operações financiadas;

b) Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo PO, assegurando, designadamente, que as operações são selecionadas em conformidade com os critérios aplicáveis ao PO;

c) Supervisionar o exercício das competências delegadas;

d) Formalizar a concessão dos apoios e acompanhar a realização dos investimentos ou a execução das ações;

e) Propor as tipologias de investimentos cujas candidaturas a financiamento pelo PO são objeto de apreciação de mérito por recurso a entidades externas à autoridade de gestão;

f) Verificar que são cumpridas as necessárias condições de cobertura orçamental das operações;

g) Assegurar a organização dos processos de candidaturas de operações ao financiamento pelo PO;

h) Garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis, designadamente nos domínios da concorrência, da contratação pública, do ambiente e da igualdade de oportunidades e, concretamente, da igualdade entre mulheres e homens, quando aplicável;

i) Assegurar a conformidade dos termos de aceitação das operações apoiadas, ou dos contratos, com a decisão de concessão do financiamento e o respeito pelos normativos aplicáveis;

j) Garantir que foram fornecidos os produtos e prestados os serviços cofinanciados;

k) Verificar a elegibilidade das despesas;

l) Assegurar que as despesas declaradas pelos beneficiários para as operações cumprirem as regras europeias e nacionais, podendo promover a realização de verificações de operações por amostragem, de acordo com as regras europeias e nacionais de execução;

m) Assegurar que os beneficiários e outros organismos abrangidos pela execução das operações mantêm um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transações relacionadas com a operação, sem prejuízo da aplicação das normas contabilísticas nacionais;

n) Assegurar a criação e o funcionamento de um sistema de informação de recolha e tratamento dos registos contabilísticos de cada operação financiada pelo PO, bem como uma recolha dos dados sobre a respetiva execução, necessários para a gestão financeira, o acompanhamento, as verificações, as auditorias e a avaliação, bem como para a monitorização estratégica, operacional e financeira do Portugal 2020;

o) Criar e garantir o funcionamento de um sistema adequado e fiável de validação das despesas e assegurar que a autoridade de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista à certificação;

p) Fornecer às autoridades de certificação as informações que lhes permitam apreciar e transmitir à Comissão Europeia, nos termos dos regulamentos europeus aplicáveis, as propostas relativas a grandes projetos;

q) Elaborar e assegurar a execução do plano de comunicação dos PO e garantir o cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade estabelecidos nos normativos europeus e nacionais aplicáveis, informando potenciais beneficiários, organizações profissionais, parceiros económicos e sociais, organismos envolvidos na promoção da igualdade entre homens e mulheres e organizações não-governamentais interessadas, incluindo organizações ambientais, das possibilidades proporcionadas pelos PO;

r) Participar na elaboração do plano global de avaliação do Portugal 2020 e elaborar o plano de avaliação do PO;

s) Assegurar que as avaliações operacionais do programa são realizadas em conformidade com as disposições europeias e com as orientações nacionais aplicáveis;

t) Submeter à apreciação da CIC Portugal 2020 quaisquer propostas de revisão e de reprogramação do PO;

u) Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do PO, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional;

v) Assegurar a criação e o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades e permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas;

w) Elaborar e apresentar à Comissão Europeia os relatórios anuais e final de execução do PO;

x) Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo interno do PO;

y) Praticar os demais atos necessários à regular e plena execução do PO;

z) Submeter à aprovação da CIC Portugal 2020 a lista de organismos intermédios, depois de obtido o parecer da Agência, I. P.;

aa) Proceder, de forma fundamentada e após audição dos beneficiários, à suspensão de pagamentos, bem como à alteração ou revogação da decisão de concessão do apoio;

bb) Informar a Agência, I. P., das decisões a que se refere a alínea anterior, bem como das desistências da realização integral das operações;

cc) Remeter à Agência, I. P., todos os elementos que sustentam as decisões adotadas nos termos das alíneas aa) e anterior, para efeitos de recuperação dos montantes indevidamente pagos, por compensação com créditos apurados no âmbito dos fundos da política de coesão, sempre que possível, ou cobrança coerciva, a promover por aquele organismo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de abril de 2016.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos entretanto praticados pelo ora delegado Presidente da Comissão Diretiva, no âmbito da presente delegação, desde 1 de abril de 2016.

28 de abril de 2017. — O Vogal da Comissão Diretiva do POR Lisboa 2020, *José António Moura de Campos*.

310463631

## ECONOMIA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 4336/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, o mestre António José Nunes Clemente das funções de técnico especialista no meu Gabinete, para as quais havia sido designado pelo Despacho n.º 204/2016, de 23 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2016.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunto no meu gabinete o mestre António José Nunes Clemente, técnico superior da Direção-Geral da Política de Justiça, do Ministério da Justiça.

3 — O designado fica autorizado a exercer as atividades referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do referido decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o mestre António José Nunes Clemente para substituir a chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de maio de 2017.

7 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

28 de abril de 2017. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

## ANEXO

**Nota curricular**

## 1 — Dados pessoais:

Nome: António José Nunes Clemente.  
Data de nascimento: 17 de dezembro de 1985.  
Nacionalidade: Portuguesa.

## 2 — Habilitações académicas:

2016: Curso de pós-graduação em Ciência da Legislação e Legística, pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

2010: Curso de pós-graduação em Estudos Avançados em Gestão Pública, pelo Instituto Nacional de Administração;

2009: Mestrado em Direito, com a menção jurídico-forenses, pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

2007: Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

## 3 — Experiência profissional:

Entre novembro de 2015 e abril de 2017: Técnico especialista, no Gabinete do Ministro da Economia, do XXI Governo Constitucional;  
Entre outubro e novembro de 2015: Adjunto, no Gabinete do Ministro da Economia, do XX Governo Constitucional;

Entre abril de 2014 e outubro de 2015: Adjunto, no Gabinete do Ministro da Economia, do XIX Governo Constitucional;

Entre agosto de 2013 e março de 2014: Técnico especialista, no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia, do XIX Governo Constitucional;

Entre fevereiro de 2012 e julho de 2013: Técnico especialista, no Gabinete do Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, do XIX Governo Constitucional;

Entre julho de 2010 e fevereiro de 2012: Técnico superior, no Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, do Ministério da Justiça;

Entre março de 2009 e julho de 2010: Jurista estagiário, no Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, do Ministério da Justiça;

Entre março e setembro de 2009: Assessor jurídico, no Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo;

Entre março de 2008 e fevereiro de 2009: Mediador de conflitos e assistente de informação ao consumidor, na Unidade de Mediação e Acompanhamento de Conflitos de Consumo da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

## 4 — Formação profissional:

Formação diversa nas áreas de Direito Administrativo, Direito da Contratação Pública, Direito Laboral Público, Direito do Consumo, Resolução Alternativa de Litígios, Legística e Feitura das Leis, Economia, Finanças e Contabilidade Públicas, Planeamento Estratégico, entre outras.  
310463323

**Despacho n.º 4337/2017**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnica especialista no meu gabinete, no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais, a mestre Ana Raquel Ferreira e Veiga, técnica superior na Direção-Geral das Atividades Económicas.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Direção-Geral das Atividades Económicas, e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 10 de abril de 2017.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

28 de abril de 2017. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

## ANEXO

**Nota curricular**

## 1 — Dados pessoais:

Nome: Ana Raquel Ferreira e Veiga.  
Data de nascimento: 30 de janeiro de 1988.

Nacionalidade: portuguesa.

## 2 — Habilitações académicas:

2015: Curso de pós-graduação em Estudos Avançados em Gestão Pública, pelo Instituto Nacional de Administração;

2012: Mestrado em Economia Social, pela Faculdade de Economia e Gestão da Universidade Católica Portuguesa;

2009: Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

## 3 — Experiência profissional:

Entre janeiro de 2016 e abril de 2017: membro do gabinete de apoio técnico, na Estrutura de Missão para a Capitalização de Empresas;

Entre novembro e dezembro de 2016: técnica superior, na Direção-Geral das Atividades Económicas;

Entre outubro de 2013 e dezembro de 2014: consultora, na Capgemini Consulting;

Entre setembro de 2012 e setembro de 2013: técnica de microcrédito, na Associação Nacional de Direito ao Crédito;

Entre outubro de 2011 e setembro de 2012: técnica superior, no Departamento de Estatística do Banco de Portugal;

Entre março e agosto de 2011: trainee, na Comissão Europeia — DG Employment, Social Affairs & Inclusion.

310463437

**Direção-Geral de Energia e Geologia****Aviso n.º 5627/2017**

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que a empresa Lusidakota Minerais, L.ª, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de lítio, volfrâmio, estanho, nióbio e tântalo, para uma área denominada “Malhão”, localizada nos concelhos de Montalegre e Boticas, ficando a corresponder-lhe uma área de 79,228 km<sup>2</sup>, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
<b>Bloco A</b>		
1 .....	37077,194	238399,471
2 .....	37605,885	234576,682
3 .....	37282,829	234583,484
4 .....	37354,043	233408,628
5 .....	37769,476	233392,881
6 .....	37962,900	231993,200
7 .....	37465,800	228365,700
8 .....	36903,326	227902,370
9 .....	36362,100	227908,700
10 .....	35672,851	231703,216
11 .....	34703,752	232108,572
12 .....	33682,100	232157,200
13 .....	32639,808	231260,182
14 .....	32624,100	229715,800
15 .....	33484,793	228320,039
16 .....	33912,410	225492,341
17 .....	33795,412	225746,740
18 .....	32641,412	226133,716
19 .....	29565,655	227163,979
20 .....	28635,400	229505,000
21 .....	31762,900	238251,500
22 .....	33234,700	239257,100
23 .....	36917,800	239552,000
24 .....	36982,778	239082,167
25 .....	36751,900	238925,100
<b>Bloco B</b>		
1 .....	33007,114	224956,901
2 .....	30966,435	223751,141
3 .....	30080,804	225937,206

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, a apresentar por escrito:

- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas.
- Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.